

Brodowski, 01 de junho de 2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: ECP 02/2022

1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (HVAC)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, doravante designada ACAM - PORTINARI, atual gestora dos Museus: (i) Casa de Portinari, (ii) Índia Vanuíre, (iii) Museu das Culturas Indígenas e (iv) Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro e do Sistema Estadual de Museus (SISEM) (através do Contrato de Gestão n.º 04/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, torna público o presente edital para selecionar empresas qualificadas na forma desta Chamada Pública, pelo critério MENOR PREÇO, para apresentarem proposta para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação sistema de climatização (HVAC), nos termos das disposições abaixo indicadas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando a execução do sistema de climatização e exaustão, incluindo fornecimento de todo de material, equipamentos, mão-de-obra especializada, apoio civil, transporte vertical e horizontal, insumos e serviço para a completa execução do projeto executivo a ser instalado no Museu das Culturas Indígenas (**MCI**) – São Paulo SP, na forma do Memorial Descritivo.

2.2. É parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- i. Anexo I – Declaração de Visita Técnica Obrigatória;
- ii. Anexo II – Memorial Descritivo;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Sistema de climatização é responsável por promover o conforto e estabilidade na amplitude térmica e no controle da umidade da área atendida. A implantação do sistema no Museu das Culturas Indígenas tem a finalidade de

promover o conforto ambiental para usuário, seja funcionários ou visitantes, e auxiliar a preservação do acervo museológico.

A preservação das coleções passa necessariamente e está ligada às condições dos locais onde estão expostas ou guardadas. Tem em vista as especificidades dos equipamentos e instalações e dada a importância da capacidade técnica para o bom uso, operação, manutenção e garantia é necessária a contratação de empresa especializada.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Museu das Culturas Indígenas, localizado à Rua Dona Germaine Burchard, 451 CEP: 05.002-062 - Bairro da Água Branca – São Paulo / SP;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de seleção pessoas jurídicas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e

- i. Que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível ao objeto desta Chamada;
- ii. Que possuam no mínimo 3 (três) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);
- iii. 02 (dois) CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou atestados/declarações fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado evidenciando experiências anteriores da empresa em objeto similar ao contratado;

5.1.1. Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica ao local de execução dos serviços com um representante do Museu até 22/06/2022 de 2ª às 6ª feiras, e que deverá ser agendada através do e-mail gerencia@museudasculturasingenas.org.br e do preenchimento do Anexo I DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

5.2. Não poderão participar desta seleção os interessados:

- i. Que não atenderem a todas as exigências do presente Edital, inclusive quanto à documentação;
- ii. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

iv. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

v. Pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;

vi. Declarados inidôneos;

vii. Que possuam qualquer débito ou pendência junto à **ACAM - PORTINARI** ou à Administração Pública;

viii. Que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consanguíneas ou parentes até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, diretores, conselheiros e funcionários da ACAM Portinari.

5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

5.4. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito também para o endereço de e-mail: diradm@acamporinari.org

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Deverão ser entregues pelos ofertantes da presente Chamada Pública, de forma lacrada, com a identificação da empresa ofertante, até o dia 01 de julho de 2022 às 14h00, 02 (dois) envelopes contendo, cada um, respectivamente, (i) os documentos de habilitação e (ii) a proposta de preço.

6.2 Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou enviados através de correios para o endereço constante no item 4.1. As correspondências que chegarem à entidade após o horário estabelecido no item 6.1 não serão aceitas na Chamada Pública.

6.3 A abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data, às 14h15.

7. DOS ENVELOPES

7.1 A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:

- i. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ii. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO.

7.1.1 No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Edital, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; e (ii) Proposta de Preço.

7.2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

7.2.1 O Envelope nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do concorrente:

4

- i. Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- ii. Certidões públicas de inexistência de débito:
 - a. Frente às Fazendas municipal, estadual e federal e de contribuições sociais junto ao INSS;
 - b. Junto ao FGTS;
 - c. Junto à Justiça do Trabalho – CND Trabalhista.
- iii. Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da empresa;
- iv. 02 (dois) CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou atestados/declarações fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado evidenciando experiências anteriores da empresa em objeto similar ao contratado;
- v. Declaração de no mínimo 3 (três) empresas, atestando a realização dos serviços prestados e/ou 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem bom desempenho anterior fornecido pela Contratante com a indicação do objeto fornecido;
- vi. Declaração de Visita Técnica Obrigatória de acordo com o modelo anexo (Anexo I) que deverá conter a assinatura de um dos membros do contratante.

7.3 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2):

7.3.1 A proposta de preço deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com o nome da proponente no dia e hora indicados neste Edital, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa contendo o valor global do objeto por extenso e assinada pelo seu representante legal, bem como rubricada em todas as folhas.

7.3.2 Quanto ao preço deverá conter as seguintes informações:

- i. Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes

no mercado, de acordo com o Modelo de Proposta constante no Anexo II;

ii. Declaração da empresa ofertante de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital em questão e seus anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção.

iii. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no item 5.1. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

iv. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5

7.3.3 A proposta de preço também deverá englobar a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá indicar custo global, obtido a partir das composições dos custos unitários. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Na composição dos preços unitários, o concorrente deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços. Todos os dados informados pelos concorrentes em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.3.4 Erros no preenchimento da Planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Planilha poderá ser ajustada pelo concorrente, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3.5 Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- i. Não obedecerem às exigências desta Chamada Pública;
- ii. Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;
- iii. Contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Recebidos os envelopes no dia, hora e local indicados no item 6.1 deste Edital, serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes.

8.2 As propostas serão classificadas por ordem de preço, do menor para o maior valor apresentado, e julgadas com base no critério de PREÇO, sendo vencedor o proponente que oferecer o menor preço.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

9.1 O proponente mais bem classificado, nos termos do item 8, terá o seu envelope de habilitação aberto para análise de documentos. Caso possua qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o envelope do segundo classificado será aberto para análise de documentos. O mesmo procedimento será adotado até a efetiva habilitação de um dos proponentes.

9.2 Os envelopes que não forem abertos pela **ACAM - PORTINARI** ficarão à disposição para retirada dos proponentes por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após este prazo, serão inutilizados pela entidade.

10. CRONOGRAMA

Período de apresentação de proposta	De 01/06/2022 a 01/07/2022, às 14h00
Abertura dos envelopes, com a classificação dos proponentes e análise dos documentos de habilitação do primeiro classificado.	Dia 01/07/2022, às 14h15.
Fase recursal	De 04 a 06/07/2022.
Previsão de divulgação do resultado com a convocação para a assinatura do contrato	07 de julho de 2022.

11. DAS FASES RECURSAIS

11.1 A empresa poderá apresentar recurso dentro da fase recursal estabelecida no item 10 acima, contra a classificação das propostas comerciais e a habilitação da primeira classificada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua intimação.

11.2 A fase recursal poderá ser dispensada caso haja a desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os proponentes.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1 O Contrato celebrado entre a ACAM – PORTINARI e a empresa vencedora desta Chamada Pública terá vigência a ser acordada entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A CONTRATADA terá seu pagamento efetuado através de cronograma acordado entre as partes, com Termo de Aceite das etapas entregues;

13.2 A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente;

13.3 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos, materiais, impressos, transporte, alimentação e etc.;

13.4 Não serão aceitas cobranças através de Factores;

13.5 Fica autorizado o faturamento direto para a Associação ACAM Portinari o faturamento direto dos equipamentos (condensadoras, evaporadoras e exaustores). O proponente deverá apresentar os valores juntamente com os dados cadastrais dos fornecedores em até 10 dias úteis após o aceite da proposta.

13.6 O valor remanescente será pago através de medições quinzenais e de acordo com os serviços executados, não sendo previsto a medição de material posto obra. Ficará retido o percentual de 10% do valor total da obra até a entrega da documentação final, conforme abaixo,

- Garantia do fabricante
- TAB
- As built
- Relatório de Start Up

A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pela Organização Social e/ou quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

14.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site da **ACAM - PORTINARI** e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3 As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Organização Social, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 É reservada à **ACAM - PORTINARI** o direito de contratar apenas parte dos serviços licitados, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

14.5 A presente Chamada Pública não obriga a **ACAM - PORTINARI**, sob qualquer forma, a assinar o respectivo Contrato com a empresa selecionada nos termos desta Chamada.

14.6 Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito desta Chamada serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail diradm@acamporinari.org sendo que a solicitação de informações não motivará a prorrogação do prazo fixado para entrega dos envelopes.

14.7 O resultado deste processo licitatório será publicado no site www.acamporinari.org no dia 07 de julho de 2022.

Atenciosamente,



Angelica Policeno Fabbri

Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo

Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

9

O Museu das Culturas Indígenas, para os fins do disposto no Termo de Referência, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a empresa, CNPJ Nº enviou representante credenciado, a fim de inspecionar o local onde será executado o objeto licitado a fim de coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

A Empresa CNPJ Nº declara expressamente que efetuou todo o levantamento necessário para execução dos serviços do AVISO DE COLETA DE PREÇOS nº/2022.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

DE ACORDO

PELO MUSEU DAS CULTURAS INDÍGENAS:

PELA EMPRESA:
